



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM

CASA JOSÉ JORDÃO NETO

Secretaria Geral da Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação de empresa de Engenharia para Execução dos serviços da obra de reforma do prédio da Câmara de Vereadores do Município de Itapetim-PE.

3. Necessidade da contratação:

O presente estudo visa revitalização e modernização da câmara de forma a manter o patrimônio público bem conservado para atender as necessidades dos munícipes.

O objetivo de reformar a Câmara de Vereadores é revitalizar e modernizar a sede do legislativo, proporcionando um ambiente adequado para a tomada de decisões políticas e o diálogo com a população.

No intuito de manter o prédio da Câmara de vereadores em bom estado de conservação, com melhorias na infraestrutura do prédio, busca o serviço para evidenciar vários segmentos positivos como:

- Conservação do prédio e requalificação da pintura;
- Conforto nas salas e valorização do patrimônio público;
- Adequação às Normas e Padrões Técnicos que garante o bem estar da população e dos representantes do poder do Legislativo.
- Manutenção Preventiva e Correção de Deficiências, para poder prevenir problemas futuros, como a degradação da infraestrutura existente.

Considerando todos os pontos elencados acima, conclui-se que cabe ao órgão, junto a empresas que irá executar, seguir especificações necessárias para a execução de melhorias do prédio do Legislativo Municipal.

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação:

A reforma será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A Licitação terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início estimado: 18/12/2024;

Conclusão: 30 dias.

A vigência da presente contratação será: 30 dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal n.º 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e sua regulamentação local por meio da Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento;

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

A estimativa dos quantitativos são baseados no levantamento gerando a memória de cálculo para o programa de necessidade.

A contratação será compatível com os quantitativos levantados no futuro projeto básico e com os preços das tabelas de referência do SINAPI.

Os custos de execução destes serviços, serão apresentados em planilha orçamentária e elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada.

7. Levantamento de mercado:

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

É importante realizar um levantamento de mercado rigoroso, considerando diferentes modalidades de contratação e as características específicas desta demanda.

As soluções a serem avaliadas incluem:

Solução 1 - Contratação direta com o fornecedor: Esta solução envolve a negociação direta com um fornecedor que possua a capacidade de fornecer a solução completa, incluindo materiais e mão de obra.

Solução 2 - Contratação através de terceirização forma (Indireta): Nesta opção, um fornecedor externo é responsável por toda a execução do serviço/obra, podendo subcontratar outras empresas para a realização de partes específicas do projeto.

Solução 3 - Formas alternativas de contratação: Outras formas podem incluir parcerias público-privadas (PPP), em que o setor privado participa do financiamento, construção e manutenção, ou até mesmo sistemas de concessões, onde a operação e a manutenção ficariam a cargo do parceiro privado.

Avaliando as opções listadas e considerando as características do projeto de reforma em questão, a solução mais adequada parece ser a contratação Indireta com Empresa Capacitada. Isso permite maior controle sobre os prazos, qualidade do serviço e custos associados à obra. Uma contratação direta facilita a gestão do contrato e a coordenação com as empresas locais responsáveis por serviços de infraestrutura já existentes.

Ademais, ao lidar diretamente com o fornecedor escolhido, a Câmara de Vereadores pode exigir e fiscalizar a conformidade com as restrições ambientais e as práticas sustentáveis conforme sua legislação municipal e as licenças ambientais aprovadas.

Nos termos do Decreto n.º 7.983/2013, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatória a utilização do sistema SINAPI/SICRO na elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa contratação de empresa para execução da obra de reforma do prédio da câmara de vereadores do município de Itapetim-pe.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma: Da modalidade de licitação "DISPENSA, MENOR PREÇO, conforme:

A escolha da modalidade "DISPENSA" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para

execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. Estimativas preliminares das quantidades e preços:

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no futuro projeto básico e com os preços do SINAPI - sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do projeto básico.

O Valor Estimado para Contratação, conforme projeto Básico foi de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal.

A empresa vencedora estará sujeita a fiscalizações dos materiais e equipamentos no ato da disponibilização, reservando-se a Administração, através do responsável, o direito de não receber os equipamentos e materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias para utilização ou divergentes das discriminações e qualidades de referência estabelecidas no projeto básico.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento aditar-se-ia serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros; além disso poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por Empresas diferentes. Logo opta-se pelo não.

Assim entendido, a fase competitiva deverá ser do tipo menor preço por lote.

12. Resultados pretendidos:

A Câmara almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

- Dar qualidade ao Prédio Público;
- Manter o patrimonio em bom estado de conservação;

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a contratação de empresa dos ramos de atividade pertinente, constituído como pessoa jurídica, para os serviços de execução de refoma da câmara de vereadores do município de Itapetim- PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e

funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Tópicos para Orientar Projeto Básico ou Contrato:

- A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.
- Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

APRESENTAR:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- Cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.



15. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades desta Casa Legislativa, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Itapetim - PE, 03 de dezembro de 2024.

Mateus Rangel Silva

Secretário Geral da Administração